



LEI N. 10151 -

, DE

27 DE dezembro

DE 2013.

*Inclui no calendário oficial do Município de Fortaleza o evento religioso Evangelizar Dom Bosco, na forma que indica.*

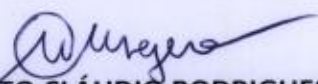
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial do Município de Fortaleza o evento religioso Evangelizar Dom Bosco, a ser realizado anualmente pela Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco.

**Art. 2º** O Poder Executivo adotará medidas cabíveis para apoiar a organização do referido evento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 27 de dezembro de 2013.

  
**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2014

Nº 15.193

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 10.151, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Inclui no calendário oficial do Município de Fortaleza o evento religioso Evangelizar Dom Bosco, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Fortaleza o evento religioso Evangelizar Dom Bosco, a ser realizado anualmente pela Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco. Art. 2º - O Poder Executivo adotará medidas cabíveis para apoiar a organização do referido evento. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.152, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui os festejos de comemoração em homenagem ao Dia da Independência realizados no bairro Bom Jardim e os incluem no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituídos e incluídos no calendário oficial de eventos do Município os eventos cívicos que acontecem no bairro Bom Jardim em homenagem ao Dia da Independência, o 7 de Setembro. Parágrafo Único - Os festejos cívicos de que trata esta Lei são promovidos anualmente no mês de setembro pela União das Escolas do Bom Jardim (UNESC-BJ). Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua vigência. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o evento religioso Celebrai Festival - Encontro das Juventudes Evangélicas e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos

do Município o evento religioso Celebrai Festival - Encontro das Juventudes Evangélicas, que acontece anualmente no Pólo de Lazer do Conjunto Esperança. Parágrafo Único - O evento a que se refere o caput acontecerá sempre no mês de junho, às proximidades da Semana Nacional sobre Drogas. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.154, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o dia 4 de outubro como o Dia dos Protetores dos Animais, no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a data de 4 de outubro como o Dia dos Protetores dos Animais. Art. 2º - O dia a que se refere o art. 1º possui como objetivo principal conceder a todos os protetores dos animais uma merecida homenagem por seus esforços e fornecer mais informações à população sobre a causa dos animais. Parágrafo Único - O dia visa também fazer a conscientização da população para a situação dos animais, e das atividades realizadas em benefício destes, através de panfletos informativos e palestras abertas a toda a população, os quais deverão ser idealizados e realizados por todos aqueles que participam ativamente da questão animal. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.155, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui e inclui no calendário oficial do Município de Fortaleza o dia 4 de outubro como o Dia da Conscientização e Promoção do Bem-Estar Animal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Fortaleza o dia 4 de outubro como o Dia da Conscientização e Promoção do Bem-Estar Animal. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 0147, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Altera o Anexo 10 - classificação das Vias do Sistema Viário da Lei nº 7.987/96 (Uso e Ocupação do Solo), nas vias que indica.